

Parecer Técnico do Setor de Engenharia referente à análise da habilitação técnica do RDC Eletrônico nº 018/2023

Em resposta ao ofício nº 105/2023 – CPL/PMCH referente ao RDC Eletrônico Nº 018/2023 do dia 15 de maio de 2023 objetivando a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da Creche tipo I, padrão FNDE do bairro Vila Isamara em Chapadinha – MA.

Para análise da documentação técnica seguimos diretrizes de acordo com o edital no item 9. Habilitação subitem 9.4.6 - Qualificação Técnica e subitem 9.5.4.1.3 sendo que a empresa abaixo listada foi para análise de sua documentação:

EMPRESA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRILI
CNPJ: 27.050.261/0001-72

Analisando os itens de maior relevância e suas quantidades mínimas contidas no edital do RDC Eletrônico Nº 018/2023 constatamos que:

A empresa NORTE SUL ENGENHARIA EIRILI apresentou em seus atestados de capacidade técnica no que diz respeito aos itens de maior relevância de acordo com o edital no item 9. Habilitação subitem 9.4.6 - Qualificação Técnica e subitem 9.5.4.1.3 em serviços e quantidades aceitáveis, com razão de relevância e de valor significativo.. Apresentando serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior.

1. Análise da proposta inexecuível: item 8.4

Valor orçado pela administração: R\$ 2.168.007,42 (dois milhões cento e sessenta e oito mil sete reais e quarenta e dois centavos).

Valor da empresa: NORTE SUL ENGENHARIA EIRILI. R\$ 2.073.284,13 (dois milhões setenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos)

Art 48: lei 8.666/93

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecuíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração.

- 1) Média Aritmética = Não foi possível obter a média aritmética, por ter apenas um valor de proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2) Valor orçado pela administração: R\$ 2.168.007,42
70% de R\$ 2.168.007,42 = R\$ 1.517.605,19

Qualquer valor considerado abaixo de R\$ 1.517.605,19 (um milhão quinhentos e dezessete mil seiscentos e cinco reais e dezenove centavos) será considerado manifestadamente inexequível.

A proposta apresentada pela empresa NORTE SUL ENGENHARIA EIRILI no valor de R\$ 2.073.284,13 (dois milhões setenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) não é inexequível.

Concluimos que:

Após a análise da habilitação técnica da empresa NORTE SUL ENGENHARIA EIRILI CNPJ: 27.050.261/0001-72 constatamos que a mesma apresentou em seus atestados de capacidade técnica serviços com quantidades mínimas exigidas no edital. E sua proposta de preço não é inexequível. Diante do exposto acima podemos concluir que a documentação técnica da empresa NORTE SUL ENGENHARIA EIRILI, está de acordo com o edital da referida Licitação RDC Nº 018/2023.

Encaminhamos o referido parecer ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Chapadinho para tomar as devidas providências cabíveis.

Chapadinho-MA, 16 de maio de 2023..


Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil

Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil
CREA 110.313.774-3
Setor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo